



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
Gabinete do VEREADOR ALEX GARCIA
PARTIDO PSD

PROJETO DE LEI

Parintins, 05 de junho de 2023.

AUTORIA: VER. ALEX GARCIA CARDOSO (PSD)

**INSTITUI O SELO "ESCOLA
AMIGA DA INCLUSÃO", NA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DE PARINTINS, PARA
INCENTIVAR AS ESCOLAS A
GARANTIR A
ACESSIBILIDADE NO
AMBIENTE ESCOLAR COMO
UM TODO E
PRINCIPALMENTE DE SEUS
ALUNOS.**

A Câmara Municipal de Parintins, Estado do Amazonas,

APROVA,

Artigo 1º - Fica instituído o Selo "Escola Amiga da Inclusão" no âmbito do município de Parintins, com o objetivo de reconhecer as instituições de ensino que promovam a acessibilidade e inclusão de forma efetiva.

Artigo 2º - As escolas que desejarem obter o Selo "Escola Amiga da Inclusão" deverão comprovar o cumprimento de critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Parintins.

Parágrafo único - Os critérios para a obtenção do Selo serão definidos por regulamento, levando em consideração a adequação das instalações físicas, a disponibilização de recursos e materiais adaptados, a formação e capacitação dos professores e demais profissionais da educação, bem como a promoção de atividades e práticas inclusivas.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
Gabinete do VEREADOR ALEX GARCIA
PARTIDO PSD

Artigo 3º - As escolas que obtiverem o Selo "Escola Amiga da Inclusão" serão reconhecidas publicamente e receberão um certificado válido por um período de dois anos.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Educação de Parintins será responsável por promover e fiscalizar o processo de certificação, bem como pela divulgação das escolas contempladas com o Selo.

Artigo 5º - As escolas que não obtiverem o Selo "Escola Amiga da Inclusão" serão orientadas e receberão suporte técnico da Secretaria Municipal de Educação para implementarem as melhorias necessárias a fim de garantir a acessibilidade e inclusão.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único - Os efeitos desta Lei serão aplicados de forma progressiva, de modo a permitir que as escolas tenham tempo hábil para se adequar às exigências e requisitos necessários à obtenção do Selo "Escola Amiga da Inclusão".

Exposição de Motivos (Justificativa)

O presente projeto de lei tem como objetivo principal promover a acessibilidade e a inclusão nas escolas do município de Parintins, garantindo que todos os estudantes, independentemente de suas condições físicas, sensoriais ou intelectuais, tenham igualdade de oportunidades de aprendizado e participação.

A educação inclusiva é um direito fundamental de todos os cidadãos, e cabe ao poder público criar as condições necessárias para que esse direito seja efetivado. Ao instituir o Selo "Escola Amiga da Inclusão", buscamos incentivar as escolas a se empenharem na criação de ambientes acessíveis e acolhedores, nos quais os estudantes com deficiência possam desenvolver todo o seu potencial. Além disso, a promoção da inclusão contribui para o



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
Gabinete do VEREADOR ALEX GARCIA
PARTIDO PSD

fortalecimento da diversidade e para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Ao reconhecer as escolas que se destacam nesse aspecto, pretendemos incentivar a disseminação de boas práticas e estimular a melhoria contínua no ambiente escolar do município.

Diante do exposto, reconhecendo a importância da matéria, esperamos contar com a aprovação dos nobres pares para sua aprovação.

**PLENARIO RAIMUNDO ALMADA, CAMARA MUNICIPAL DE
PARINTINS, 05 DE JUNHO DE 2023.**

ALEX GARCIA CARDOSO
Vereador Presidente

